



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE EM
MINERAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CATALÃO 2026/1**

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Catalão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Mineração, ofertado pelo campus Catalão do IF Goiano para ingresso no primeiro semestre de 2026.

2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE

O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **45 (quarenta e cinco) vagas** ofertadas pelo campus Catalão do IF Goiano para ingresso no primeiro semestre de 2026, para aqueles que atenderem aos critérios do item 4, e terá validade apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre de 2026.

- 2.1. Formas de Ingresso: O Instituto Federal Goiano Campus Catalão utilizará **Sorteio Público** na forma de ingresso para o processo seletivo de Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Mineração com início no primeiro semestre de 2026.

3. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/10/2025
Período de impugnação dos termos do Edital	10/10 a 12/10
Período de Inscrições	13/10 a 16/11
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	17/11
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	18/11
Publicação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	19/11
Sorteio	25/11
Publicação da Classificação Preliminar da Seleção	26/11
Recursos contra a Classificação Preliminar da Seleção	27/11
Publicação da Classificação Final da Seleção	28/11
Convocação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada para Matrícula (envio da documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para matrícula, exclusivamente pelo Balcão Digital www.gov.br)	01/12
Período de Matrícula	01/12/2025 a 07/12/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	01/12/2025
Realização das bancas de heteroidentificação	03/12/2025 a 04/12/2025
Publicação preliminar das matrículas homologadas	08/12/2025
Recurso contra a homologação das matrículas	09/12/2025
Lista final das matrículas efetivadas em 1ª Chamada	10/12/2025
Convocação dos candidatos aprovados em 2ª Chamada para Matrícula (envio da documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para matrícula, exclusivamente pelo Balcão Digital www.gov.br)	10/12/2025
Período de Matrícula 2ª Chamada	10/12/2025 a 14/12/2025

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES

4.1. O candidato poderá concorrer às vagas dos cursos técnicos subsequente ou concomitante, de acordo com sua escolaridade, como detalhado nos itens 4.2 e subitens, e 4.3 e subitens.

4.2. Dos cursos técnicos subsequentes

4.2.1. Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

4.2.2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

- a. ter o certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa, para o caso subsequente.

4.3. Dos cursos técnicos concomitantes

4.3.1. O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio poderá concorrer às vagas na modalidade concomitante, devendo estar cursando regularmente o ensino médio.

4.3.2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio, previstos neste edital:

- a. estar matriculado e cursando o Ensino Médio na rede pública ou privada;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida, para o caso concomitante

4.4. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

5. DA OFERTA TOTAL DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas 45 vagas para o curso Técnico Subsequente/Concomitante em Mineração na modalidade EAD com 50% dos encontros presenciais no turno noturno exclusivamente no Campus Catalão do IF Goiano. Os encontros ocorrerão preferencialmente de segundas a quartas-feiras, das

19h às 22h40min. Os demais 50% serão desenvolvidos no ambiente Virtual de Aprendizagem institucional do IF Goiano.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Período de inscrição conforme item 3

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído respeitar o item 4.

6.3 As inscrições serão **gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal **<https://ifgoiano.edu.br/tecnico>**;
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, **<https://ifgoiano.edu.br/tecnico>**.
- III. Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- IV. Escolha do campus, curso e da reserva de vaga;
- V. Imprimir o comprovante de inscrição do candidato, pois o número de inscrição é sua única identificação.
- VI. Registrar pela sua credencial de acesso ao sistema (usuário/login e senha), e portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do processo seletivo.

6.4 O IF Goiano não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos, os quais impossibilitem a sua confirmação. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

6.5 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.

6.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

6.7 Qualquer alteração nos dados só poderá ser feita até o último dia do período de inscrição constante no item 3, com exceção do CPF, o qual **não** poderá ser alterado.

6.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Goiano, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.10 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.

6.11 Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site **<https://ifgoiano.edu.br/tecnico>**, o candidato deverá:

- A. Identificar e selecionar o Processo Seletivo do Campus que deseja se inscrever;

- B. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- C. preencher os dados solicitados; e,
- D. realizar a inscrição no curso pretendido.

7.2 - Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- A. conferir os Dados Pessoais;
- B. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- C. No caso do candidato concorrer pela Política de Ação Afirmativa (cotas), anexar em formato .PDF, no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa selecionada, nos campos específicos, conforme descrito nos itens 7 e 8;

7.3 - Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção primeiro pelo campus, depois pelo curso oferecido, conforme o quadro exposto no item 5, somente dentro do prazo de inscrições on-line definido no Cronograma (item 3) deste edital.

7.3.1. O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados pessoais, exceto CPF.

7.4 - Nos Dados Pessoais, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.
- c. registrar um número de celular com whatsapp.

7.4.1 - Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

7.4.3. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a) marcar o campo “Usar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
- b) Em Dados Gerais preencher o “Nome Social Completo”;
- c) Anexar no Sistema de Inscrição, a declaração constante no Anexo IV em formato pdf e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

7.4.4- Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – para o Exame de Seleção 2025/1 dos Cursos Técnicos Subsequentes e concomitantes pelo email: seletivo.cat@ifgoiano.edu.br.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

8.1. O Instituto Federal Goiano adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de:

1. O número de vagas está previsto neste Edital, sendo os percentuais quantitativos reservados às cotas legais calculados automaticamente com base na seguinte legislação:

- a. I - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- b. II - Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- c. III - Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e
- d. IV - Portaria nº 2.027, de 2023.

2. Serão considerados os percentuais censitários de referência os informados pelo Censo 2022, sendo:

- a. I - ampla concorrência (AC): 50% (com arredondamento para baixo); e
- b. II - cotas: 50% (com arredondamento para cima).
- c. § 2º As vagas reservadas para cotas serão distribuídas da seguinte forma:
- d. I - pretos, pardos e indígenas: 63,65%;
- e. II - quilombolas: 0,43%; e
- f. III - pessoas com deficiência (PcD): 7,73%
- g. IV - escola pública independente de renda - 14,095%; e
- h. V - escola pública, renda inferior - 14,095%.

8.2. As vagas, cursos e turnos de oferta por Campus, estão especificados no quadro abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas e, dependem de comprovação documental.

Cursos	A C	CAMPUS CATALÃO - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Renda superior a 1(um) salário mínimo				
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	LI-Q	
Mineração	22	7	1	1	2	7	1	3	1	45

8.3 A opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

8.4 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas inferior a 01 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado. Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser

retirada junto ao CRAS no ato do cadastro. Este documento deve somente no momento da matrícula. Aos candidatos que não possuem CadÚnico deve-se observar o item 9 de acordo perfil de cotas, caso tenha optado, e o item 11.10.

8.5 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023.

8.6 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

8.7 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

8.8 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023).

8.9 Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

8.10 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Fundamental;

8.11 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

8.12 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação de Cotas.

8.13 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado conforme previsão legal.

8.14 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do campus ofertante de vagas neste edital.

8.15 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em <https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/> e https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/, bem como que o procedimento de heteroidentificação observará as regras desta norma.

8.16 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8.17 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 O candidato somente irá comprovar a sua condição de cotista no momento da matrícula de acordo com normas complementares específicas, quando enviará toda documentação comprobatória conforme o perfil de cota autodeclarado no momento da inscrição descritos no ANEXO VIII.

9.2 O candidato que não comprovar no momento da matrícula, a cota declarada na inscrição, será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

9.3 Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no Sistema de Matrícula divulgado em normas complementares após a resultado final;

9.4 Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente no Sistema de Matrícula.

9.5 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados para matrícula.

9.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme item 7.5.2), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de Matrícula após divulgação do resultado final.

9.7 A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA deverão seguir o ANEXO VIII

9.8 Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a Comissão dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, pelo email ps.catalao@ifgoiano.edu.br, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 3) para o envio da documentação comprobatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Cronograma - Item 3, os documentos exigidos no item 9.

10.2 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>, devidamente comprovado como descrito no item 7, o candidato terá a nota zerada em todas as disciplinas.

10.3 As notas lançadas no sistema de processos seletivos pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 3), poderão ser retificadas pela Comissão Extraordinária Local de Homologação de Notas definida por cada campus pela Comissão Extraordinária Local de Processo Seletivo.

10.4 Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados na data prevista no cronograma deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 5 deste Edital.

11.2. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 5 deste Edital.

11.3. O sorteio eletrônico ocorrerá por curso, será de acesso ao público, de forma on-line com transmissão ao vivo por webconferência que será disponibilizado em data conforme cronograma, item 3.

11.4. O sorteio será operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IF Goiano e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes e pelo responsável pelo sorteio no Campus.

11.5. Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio público, como:

a) contemplados dentro das vagas ofertadas por este Edital, e serão convocados para matrícula em primeira chamada;

b) os demais candidatos que forem sorteados e ficarem fora das vagas ofertadas por este Edital irão formar a lista de espera preliminar, podendo ser convocados em uma chamada geral, em que todos os candidatos inscritos poderão se matricular conforme número de vagas ainda disponíveis, sendo nesse caso o preenchimento por ordem de inscrição, não seguindo a hierarquia do sorteio.

11.6. Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não será necessário a realização do sorteio. Se for o caso, tais candidatos já serão contemplados e convocados para matrícula.

11.7. Os sorteios serão realizados separadamente entre os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e para cada tipo de Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012.

11.8. Caso haja mais vagas do que candidatos na Ampla Concorrência (AC) e mais candidatos do que vagas para a Reserva de Vagas, os candidatos que ficarem em lista de espera nas vagas nas políticas afirmativas, serão remanejados para as vagas remanescentes da Ampla Concorrência.

11.9. Em uma situação contrária à exposta no item anterior, ou seja, caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa e mais candidatos que vagas na Ampla Concorrência, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo o sorteio realizado, observando os critérios de realocação de cotas estabelecidos na Lei nº 12.711/2012.

11.10. A divulgação dos resultados preliminar e final do processo seletivo será feita na data prevista no cronograma deste edital no item 3.

11.11. A oferta de cada curso está condicionada ao preenchimento mínimo de 50% das vagas previstas neste edital, podendo não ser ofertado o curso conforme decisão administrativa da Direção Geral do Campus Catalão do IF Goiano.

11.12. Em caso de falhas no sistema eletrônico, o sorteio será realizado de forma mecânica, com orientações a serem divulgadas previamente ao sorteio.

11.13. Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico apresentado neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via e-mail ps.catalao@ifgoiano.edu.br, respeitando o Cronograma (item 3).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, via sistema de inscrição, de acordo com o Cronograma (item 3):

12.2.1 Recurso da Homologação das inscrições;

12.2.2 Recurso contra o Resultado preliminar.

12.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos.

12.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

12.4.1 fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

12.4.2 redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>), observando o Cronograma no item 3 deste Edital.

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.

12.6 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>) no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma item 3, no site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula e documentação comprobatória das cotas, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.

13.2 Somente será matriculado no Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Mineração oferecido pelo Campus Catalão do IF Goiano, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme itens 4.2 e 4.3 deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.3 **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.

13.4 A seleção do **CANDIDATO** assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

13.5 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente, em procedimento que assegure ao candidato, o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.7 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por efetuar a matrícula do candidato aprovado.

13.8 Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

13.10 O candidato que não enviar a documentação para matrícula e comprovar a condição da cota autodeclarada, conforme item 14, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

13.11 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no sistema de processo seletivo do IF Goiano, onde o candidato fez seu processo de inscrição.

13.12 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Catalão o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.

13.13 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, se fará o procedimento de 2ª Chamada e posteriormente caso não sejam preenchidas as vagas, será feita uma Chamada Pública em procedimento a ser detalhado em normas complementares específicas.

13.14 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

13.15 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido na legislação.

13.16 O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos aprovados deverão seguir as orientações específicas do processo seletivo divulgadas no site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>

14.2 Para a realização das matrículas os candidatos devem preparar os seguintes documentos:

- A) Requerimento de Matrícula Inicial – (que será disponibilizado pelo campus em sua página) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os itens obrigatórios, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.
- B) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência (documento original digitalizado);
- C) Certidão de nascimento;
- D) Cédula de Identidade e CPF (documento original digitalizado frente e verso);
- E) Foto – enviar 1 foto 3x4 (digitalizada);
- F) Comprovante de endereço com CEP – (digitalizado);
- G) Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
- H) Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - para maiores de 18 anos do sexo masculino – (documento original digitalizado frente e verso);
- I) Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos – (documento original digitalizado frente e verso);

- J) Laudo médico ou relatório médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- K) Documentos do anexo VIII de acordo com a cota autodeclarada no momento da inscrição.

14.3 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2025 poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência de dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2026.

14.4 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

14.5 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.6 Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

14.7 O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2026 são definidos pelo calendário acadêmico do Campus Catalão do IF Goiano.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano frequentará as aulas do curso Técnico Subsequente/Concomitante em Mineração, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do Campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

15.2 A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Catalão do IF Goiano para Seleção 2026/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Catalão do IF Goiano para Seleção 2026/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>.

15.4 As disposições e instruções contidas no site <https://ifgoiano.edu.br/tecnicos>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Catalão do IF Goiano para Seleção 2026/1, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

15.8 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

15.10 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.11 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico dos campi do IF Goiano.

15.12 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

15.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo das Comissões Centrais e locais Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Catalão, 09 de outubro de 2025.

Alex Tristão de Santana
Diretor Geral Campus Catalão - IF Goiano
Original Assinado Eletronicamente em

https://suap.ifgoiano.edu.br/djtools/process_progress2/1/ffa91fa3-dbd7-4ec2-93c4-baa2cbf9de74/

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO – 2026/1

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF _____, candidato(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

() Negro(a) Preto(a) () Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha participação no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais. Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa(...), se o documento é particular".

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO II - LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD*

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a)

_____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato: () DEFICIÊNCIA FÍSICA*

- | | | |
|--------------------|---------------------|--|
| 1. () Paraplegia | 6. () Tetraparesia | 11. () Amputação ou Ausência de Membro |
| 2. () Paraparesia | 7. () Triplegia | 12. () Paralisia Cerebral |
| 3. () Monoplegia | 8. () Triparesia | 13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida |
| 4. () Monoparesia | 9. () Hemiplegia | 14. () Ostomias |
| 5. () Tetraplegia | 10. () Hemiparesia | 15. () Nanismo |

Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | | | |
|------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| 1. () Comunicação | 3. () Habilidades sociais | 5. () Saúde e segurança | 7. () Lazer |
| 2. () Cuidado pessoal | 4. () Utilização de recursos da comunidade | 6. () Habilidades acadêmicas | 8. () Trabalho |

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

****Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO – 2026/1

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2026/1) para ingresso no Curso Técnico
de _____, que o (a) estudante
_____, cadastrado(a) no CPF nº
_____._____._____-_____, é quilombola pertencente ao Quilombo
_____ e reside na Comunidade Quilombola
_____ localizada no município
_____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside
o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a
presente declaração.

_____ de _____, 20____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____ portador(a) do RGnº _____, órgão expedidor: _____ e CPFnº _____ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2025/1 para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:
(☐) Trabalhador(a) Autônomo(a); (☐) Profissional Liberal Trabalhador(a); (☐) Informal exercendo a função de _____, no ramo de atividade de não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência

Valor bruto mensal

R\$ _____
R\$ _____
R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, membro da família do(a)
candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o Curso de
_____ do
_____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou
desempregado(a) desde o dia / / quando trabalhei na atividade de
_____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

- () Carteira de Trabalho com a demissão
- () Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ de _____, de 20____
Assinatura do(a) Declarante

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1**

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 Lei nº 12.711

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado):	
Curso:		Inscrição:		RG:	
				CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Maio, Junho e Julho.

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1**

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

I - AC: candidato de ampla concorrência;

1. Histórico Escolar.

II - LI_EP: candidato que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar.

III - LI_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar;
2. Anexo I, se preto ou pardo;
3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.

IV - LI_PCD: candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar;
2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

V - LI_Q: candidato autodeclarado quilombola, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar ;
2. ANEXO III;

VI - LB_EP: candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um, 01, salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar;

2. Anexo VII;

3. Certidão do CadÚnico;

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VII
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

VII - LB_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita

igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar;

2. Anexo I, se preto ou pardo;

3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena;

4. Certidão do CadÚnico;

5. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VII

- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

VIII - LB_PCD: candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um

salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar;

2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017;

3. Certidão do CadÚnico;

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VII
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

IX - LB_Q: candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior

a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas.

1. Histórico Escolar;

2. ANEXO III;

3. Certidão do CadÚnico;

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VII
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

EDITAL Nº 10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E
SUBSEQUENTES INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a)

_____,
CPF _____ Número do Documento de Identificação _____,
_____, telefone () _____, é Indígena pertencente à etnia _____
(nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____,
Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____